



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 90256/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0036.106428/2022-71

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos do Sistema de Climatização do (HICD), incluindo de expansão indireta CHILLER, conforme projeto O.S 1430 (0033753209), com capacidade de 162 TR e Centrais de Ar Condicionados instaladas nos setores que não contemplam o sistema de refrigeração chiller, para atender as necessidade do Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD), por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26 de fevereiro de 2024 e Portaria nº 92 de 05 de novembro de 2024, publicada no DOE de 06 de novembro de 2024, informa que elaborou resposta aos pedidos de Impugnação e Esclarecimento apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 90256/2024/SUPEL/RO, conforme abaixo.

1. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos da Lei 14.133/2021, artigos 164, e do item 3.1 do Instrumento Convocatório), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 90256/2024/SUPEL, pelo que passo formulação das respostas aos pedidos de Impugnação.

2. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DA SESAU

2.1) SÍNTESE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA A - 1 (0054444345):

1. Diante do exposto, solicitamos que a Superintendência Estadual de Licitações reconsidere a redação dos itens a1 ao a3 do edital, excluindo a exigência de que os atestados de capacidade técnica sejam exclusivamente para unidades hospitalares.
2. Além disso, requer-se à SUPEL a revisão do edital, de modo a permitir a participação de empresas com profissionais devidamente registrados no CFT/CRT, eliminando a exigência restritiva de registro exclusivo no CREA.

2.1.1) MANIFESTAÇÃO DA SESAU:

1. Diante do exposto, solicitamos que a Superintendência Estadual de Licitações reconsidere a redação dos itens a1 ao a3 do edital, excluindo a exigência de que os atestados de capacidade técnica sejam exclusivamente para unidades hospitalares.

RESPOSTA: Conforme Nota Técnica 59 (0054600781) esclarecemos que a unidade onde será realizado o serviço possui áreas críticas e semi-críticas, nas quais o sistema de climatização desempenha um papel fundamental não apenas para o conforto térmico, mas também no controle de infecções. Por isso, buscamos contratar empresas com "know-how" comprovado. Dessa forma, é indispensável manter a exigência de que os atestados de capacidade técnica sejam exclusivamente para unidades hospitalares.

2. Além disso, requer-se à SUPEL a revisão do edital, de modo a permitir a participação de empresas com profissionais devidamente registrados no CFT/CRT, eliminando a exigência restritiva de registro exclusivo no CREA.

RESPOSTA: Esclarecemos que este Termo de Referência segue as recomendações do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, conforme DECISÃO NORMATIVA Nº 114, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 (0053344431) Conforme Nota Técnica 59 (0054600781).

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DA SESAU

3.1) SÍNTESE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA B - 2 (0054543650):

1. Em relação a verba do item 1.1, "Reposição de Peças, Materiais, Acessórios, até o limite de 35% sobre o valor total do item "1".", pergunta-se: Os custos com frete já estão incluídos nessa verba?
2. Ainda sobre a verba do item 1.1, "Reposição de Peças, Materiais, Acessórios, até o limite de 35% sobre o valor total do item "1".", pergunta-se: Materiais de consumo serão custeados por essa verba?
3. Em relação a análise de qualidade do ar, pergunta-se:
 - a. Existem um quantitativo de pontos internos e externos já estimados pela contratante?
 - b. Caso a resposta da pergunta acima seja negativa, no item 8.2.9.5. do TR diz: "O quantitativo de amostras deverá ser conforme a resolução, sendo que no mínimo uma amostra por ambiente hospitalar (enfermaria/consultório/CME/C.C..)". Os ambientes citados possuem mais de um setor (Enfermaria A, Enfermaria B, Enfermaria C, etc...), deverão ser coletadas amostras de todos os setores?
4. Sobre a comodidade da equipe, pergunta-se:
 - a. A contratante disponibilizará local adequado para a comodidade da equipe e guarda de ferramental? Será sala fechada?
 - b. Quem fornecerá o mobiliário (mesa, cadeira, armário, etc.), contratada ou contratante?
 - c. A contratada disponibilizará ponto de internet?
5. A equipe da contratada deverá ficar de sobreaviso?
6. Sobre o item "8.5.11. Considerando que há máquinas no entre forro, poderá haver o serviço de remoção e colocação de gesso, a mesma será paga pelo valor da tabela SINAPI vigente, tendo o valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).", do termo de referência, pergunta-se: Esse valor (R\$ 50.000,00) deverá estar incluso na proposta da contratada? Se sim, ele deverá ser incorporado sobre o valor da manutenção preventiva e corretiva, item 1 da proposta?
7. Sobre os itens: "3.3.14. Sobre o conceito de peças subentende-se: placas de circuito, componentes eletrônicos e eletromecânicos, conectores, plug, fisível, sensores, motor, válvulas de segurança, recarga de gás, etc.", e "20.1.17. Os materiais de reposição e de consumo necessários (gás refrigerante/elementos filtrantes/filtros do sistema, isolantes térmicos (esponjoso), ferramentas, equipamentos e mão de obra necessária para todo o processo de manutenção

preventiva e corretiva deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, de acordo com as Legislações Vigentes e sem custo algum para CONTRATANTE.”, perguntase:

- a. Hora o gás refrigerante é colocado como peça, hora como material de consumo ou de reposição, qual seria o correto?
- b. Entendemos que o fornecimento de gás refrigerante será custeado pela verba de 35% sobre o valor da manutenção preventiva e corretiva. Correto?
- c. O fornecimento de filtros também será custeado pela verba de 35% sobre o valor da manutenção preventiva e corretiva, correto?
8. A limpeza interna de dutos, que vão além do alcance do braço do mecânico, não faz parte desse escopo, correto?
9. A análise de óleo do(s) compressor(es) do Chiller não faz parte desse escopo, correto?

3.1.1) MANIFESTAÇÃO DA SESAU:

1. Em relação a verba do item 1.1, “Reposição de Peças, Materiais, Acessórios, até o limite de 35% sobre o valor total do item "1".”, pergunta-se: Os custos com frete já estão incluídos nessa verba?

RESPOSTA: Para aprovação da aquisição e substituição de peças sobressalentes, a contratada deverá apresentar ao fiscal de contrato, além do relatório de avaria, uma planilha de composição de preço. Nessa planilha deverá conter todos os custos diretos e indiretos que compõem o valor final, como valor de aquisição (justificado através de cotações), frete, BDI, impostos etc. Conforme disposto em Nota Técnica 59 (0054600781).

2. Ainda sobre a verba do item 1.1, “Reposição de Peças, Materiais, Acessórios, até o limite de 35% sobre o valor total do item "1".”, pergunta-se: Materiais de consumo serão custeados por essa verba?

RESPOSTA: Conforme disposto em Nota Técnica 59 (0054600781) e no item 20.1.17 do Termo de Referência (0053657114):

"os materiais de reposição e de consumo necessários (gás refrigerante/elementos filtrantes/filtros do sistema, isolantes térmicos (esponjoso), ferramentas, equipamentos e mão de obra necessária para todo o processo de manutenção preventiva e corretiva deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, de acordo com as Legislações Vigentes e sem custo algum para CONTRATANTE"

3. Em relação a análise de qualidade do ar, pergunta-se:

a. Existem um quantitativo de pontos internos e externos já estimados pela contratante?

b. Caso a resposta da pergunta acima seja negativa, no item 8.2.9.5. do TR diz: “O quantitativo de amostras deverá ser conforme a resolução, sendo que no mínimo uma amostra por ambiente hospitalar (enfermaria/consultório/CME/C.C...)”. Os ambientes citados possuem mais de um setor (Enfermaria A, Enfermaria B, Enfermaria C, etc...), deverão ser coletadas amostras de todos os setores?

RESPOSTA: Conforme Nota Técnica 59 (0054600781) Bastará um ponto por ambiente. A contratada deverá visitar a unidade previamente para contabilizar e estimar os custos. Quando da prestação do serviço, a contratada poderá verificar com o Fiscal do contrato o melhor ponto de consumo para cada ambiente.

4. Sobre a comodidade da equipe, pergunta-se:

a. A contratante disponibilizará local adequado para a comodidade da equipe e guarda de ferramental? Será sala fechada?

b. Quem fornecerá o mobiliário (mesa, cadeira, armário, etc.), contratada ou contratante?

c. A contratada disponibilizará ponto de internet?

RESPOSTA: Esclarecemos que não há obrigação da contratada no fornecimento de local para a equipe, visto que a prestação de serviço se dará nos moldes dos itens 9.4.2 e 9.4.3 do Termo de Referência (0053657114):

As visitas de manutenção preventiva deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro do horário de expediente do Contratante, ou seja, de 2ª a 6ª feira, das 7:30h às 17:30h, conforme agendamento do Cronograma, desde que não acarretem riscos ao funcionamento e à segurança da Contratante, ou em fins de semana, desde que, neste caso, haja a concordância do executor do contrato, mediante prévia consulta.

A manutenção corretiva será efetuada a partir da chamada de emergência, após a ocorrência de falha em equipamento. Deverá ser atendida no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após a solicitação, devendo apresentar solução para o defeito, e o respectivo plano de ação.

5. A equipe da contratada deverá ficar de sobreaviso?

RESPOSTA: Sim, em conformidade com o estabelecido nos itens 9.1.7 e 9.1.8:

A empresa deverá sempre deixar um contato, telefone/celular, para no caso em de urgência a empresa esteja em 20 minutos na unidade para resolver o problema.

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante, devendo a empresa estar disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana para o atendimento;

6. Sobre o item "8.5.11. Considerando que há máquinas no entre forro, poderá haver o serviço de remoção e colocação de gesso, a mesma será paga pelo valor da tabela SINAPI vigente, tendo o valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).", do termo de referência, pergunta-se: Esse valor (R\$ 50.000,00) deverá estar incluso na proposta da contratada? Se sim, ele deverá ser incorporado sobre o valor da manutenção preventiva e corretiva, item 1 da proposta?

RESPOSTA: Não. A proposta da empresa refere-se apenas aos serviços e ao "kit overhull". Numa eventual substituição do gesso, essa será custeada através dos 35% para peças e materiais, que deverá ser empenhado separadamente pela contratante e utilizado apenas quando necessário em conformidade com a Nota Técnica 59 (0054600781)

7. Sobre os itens: "3.3.14. Sobre o conceito de peças subentende-se: placas de circuito, componentes eletrônicos e eletromecânicos, conectores, plug, fisível, sensores, motor, válvulas de segurança, recarga de gás, etc.", e "20.1.17. Os materiais de reposição e de consumo necessários (gás refrigerante/elementos filtrantes/filtros do sistema, isolantes térmicos (esponjoso), ferramentas, equipamentos e mão de obra necessária para todo o processo de manutenção preventiva e corretiva deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, de acordo com as Legislações Vigentes e sem custo algum para CONTRATANTE.", perguntase:

a. Hora o gás refrigerante é colocado como peça, hora como material de consumo ou de reposição, qual seria o correto?

b. Entendemos que o fornecimento de gás refrigerante será custeado pela verba de 35% sobre o valor da manutenção preventiva e corretiva. Correto?

c. O fornecimento de filtros também será custeado pela verba de 35% sobre o valor da manutenção preventiva e corretiva, correto?

RESPOSTA: Conforme Nota Técnica 59 (0054600781) Será considerada como insumo e sem ônus para a contratante, a recarga de gás que ocorrer por vazamentos, falha na instalação, ou devido ao tempo onde devido a vibração acaba fazendo com que as conexões e tubulações apresentem falha, o que

não é para ocorrer devido a preventiva, que deverá ser executada conforme o PMOC apresentado no início do contrato;

Nos casos onde for necessário a recarga for necessária em manutenções corretivas, com geração de vácuo, o complemento de gás deverá ser mensurado e custeado nos 35% para peças e materiais.

No caso dos filtros, são elementos com trocas ordinárias e previstas no PMOC, de forma que sua troca periódica deverá estar prevista na proposta de preço.

8. A limpeza interna de dutos, que vão além do alcance do braço do mecânico, não faz parte desse escopo, correto?

RESPOSTA: Conforme Nota Técnica 59 (0054600781) Não está correto. A contratada será responsável por toda a extensão dos dutos.

9. A análise de óleo do(s) compressor(es) do Chiller não faz parte desse escopo, correto?

RESPOSTA: Conforme Nota Técnica 59 (0054600781) Não está correto. Todos os procedimentos de manutenção corretivas e preventiva são responsabilidades da contratada.

3.2) SÍNTESE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA C - 3 (0054544281)

1. Em atenção ao item 3.3.7 do TERMO DE REFERÊNCIA, onde se estabelece o BDI de 6,71% conforme o Acórdão nº 2622/2013 do TCU, cabe-nos questionar a origem desse percentual, uma vez que em nossa análise não identificamos menção específica a 6,71% como BDI padrão. A única referência a esse percentual no acórdão relaciona-se ao terceiro quartil da Administração Central para a construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, contexto diverso do presente objeto. O próprio acórdão sugere percentuais superiores para garantir viabilidade em diferentes cenários de contratação. Ressaltamos que um BDI de 6,71% é muito baixo para cobrir adequadamente as despesas indiretas, tributos e a margem de lucro mínima, especialmente em serviços com variáveis operacionais e riscos de execução, como no caso em questão. Em processos similares, a prática recomenda percentuais entre 15% e 30%, variando com a complexidade e os riscos envolvidos. Percentuais de BDI muito reduzidos podem resultar em riscos de inexecução, comprometendo a saúde financeira da execução. Ademais, conforme a Lei de Licitações nº 14.133/2021, a Administração deve assegurar condições que não comprometam a viabilidade econômica da execução contratual, respeitando princípios de razoabilidade e proporcionalidade. O Tribunal de Contas da União reforça em diversas jurisprudências que a Administração não deve impor percentuais que inviabilizem a cobertura de custos necessários à boa execução, sendo responsabilidade do órgão permitir margens que reflitam adequadamente as condições e riscos da prestação do serviço.

2. No item 3.3.14 informa-se que "Sobre o conceito de peças subentende-se: placas de circuito, componentes eletrônicos e eletromecânicos, conectores, plug, fisível, sensores, motor, válvulas de segurança, recarga de gás, etc.". Já no item 20.1.17 informa-se que "Os materiais de reposição e de consumo necessários (gás refrigerante/elementos filtrantes/filtros do sistema, isolantes térmicos (esponjoso), ferramentas, equipamentos e mão de obra necessária para todo o processo de manutenção preventiva e corretiva deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, de acordo com as Legislações Vigentes e sem custo algum para CONTRATANTE". a. Gás refrigerante será ressarcido através da verba de peças ou deverá estar incluso nos materiais de consumo (sem custo adicional para a Contratante)? b. Elementos filtrantes/filtros do sistema serão ressarcidos através da verba de peças ou deverão estar inclusos nos materiais de consumo (sem custo adicional para a Contratante)? c. Isolantes térmicos serão ressarcidos através da verba de peças ou deverão estar inclusos nos materiais de consumo (sem custo adicional para a Contratante)?

3. Sobre o overhall dos compressores Hitachi. a. Qual a quantidade de compressores que o Chiller deste contrato possui? b. No item 8.2.11 é informado que "A manutenção Overhaul deverá ser realizada a cada 2400hrs horas ou 3 anos". Seria a cada 24.000 horas, e não a cada 2.400 horas, correto? Pois 2.400 horas equivalem a cada 3 meses.

4. Referente ao serviço de análise da qualidade do ar qual a quantidade de amostras deverão ser analisadas semestralmente?
5. Sobre o item 8.5.11: "Considerando que há máquinas no entre forro, poderá haver o serviço de remoção e colocação de gesso, a mesma será paga pelo valor da tabela SINAPI vigente, tendo o valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)". Perguntamos:
 - a. Este valor é para remoção e colocação de todo gesso?
 - b. Este valor será ressarcido através da verba de peças e materiais (item 1.1 da proposta)?
 - c. O ressarcimento será pelo valor da tabela SINAPI vigente de quando da execução dos serviços?
6. Sobre a verba para o fornecimento de peças (item 1.1 da proposta)?
 - a. Quando for o caso, o valor do frete da peça também será ressarcido juntamente com o valor da peça?
 - b. O ressarcimento será pelo valor da tabela SINAPI vigente de quando da execução dos serviços?
7. Sobre o item 9.4.3: "A manutenção corretiva será efetuada a partir da chamada de emergência, após a ocorrência de falha em equipamento. Deverá ser atendida no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após a solicitação, devendo apresentar solução para o defeito, e o respectivo plano de ação". Este tempo de atendimento se mantém para atendimentos noturnos, aos finais de semana e feriados? Se sim, a única maneira de atender esta solicitação é equipe residente 24x7. As licitantes deverão manter equipe residente 24x7 nas dependências do hospital?
8. A equipe será dimensionada pela Contratada? Ou a Contratante espera uma equipe mínima residente para a execução dos serviços? Caso esta última pergunta seja verdadeira, qual a equipe esperada?
9. A equipe de manutenção que atende o contrato atual do Hospital é residente? Se sim, são quantos profissionais e qual o horário de atuação deles?
10. Sobre o julgamento das propostas, conforme a 14.133/2021, Art. 59, no caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Caso a licitante tenha seu preço inferior a este percentual, a licitante terá a chance de comprovar sua exequibilidade ou será automaticamente desclassificada?

3.2.1) MANIFESTAÇÃO DA SESAU:

1. Em atenção ao item 3.3.7 do TERMO DE REFERÊNCIA, onde se estabelece o BDI de 6,71% conforme o Acórdão nº 2622/2013 do TCU, cabe-nos questionar a origem desse percentual, uma vez que em nossa análise não identificamos menção específica a 6,71% como BDI padrão. A única referência a esse percentual no acórdão relaciona-se ao terceiro quartil da Administração Central para a construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, contexto diverso do presente objeto. O próprio acórdão sugere percentuais superiores para garantir viabilidade em diferentes cenários de contratação. Ressaltamos que um BDI de 6,71% é muito baixo para cobrir adequadamente as despesas indiretas, tributos e a margem de lucro mínima, especialmente em serviços com variáveis operacionais e riscos de execução, como no caso em questão. Em processos similares, a prática recomenda percentuais entre 15% e 30%, variando com a complexidade e os riscos envolvidos. Percentuais de BDI muito reduzidos podem resultar em riscos de inexequibilidade, comprometendo a saúde financeira da execução. Ademais, conforme a Lei de Licitações nº 14.133/2021, a Administração deve assegurar condições que não comprometam a viabilidade econômica da execução contratual, respeitando princípios de razoabilidade e proporcionalidade. O Tribunal de Contas da União reforça em diversas jurisprudências que a Administração não deve impor percentuais que inviabilizem a cobertura de custos necessários à boa execução, sendo responsabilidade do órgão permitir margens que reflitam adequadamente as condições e riscos da prestação do serviço.

RESPOSTA: Conforme Nota Técnica 59 (0054600781), informamos que a formação do BDI encontra-se na tabela do item 9.2.1 do acórdão citado.

Parcela do BDI	1º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%
SEGURO + GARANTIA	0,30%
RISCO	0,56%
DESPESA FINACEIRA	0,85%
LUCRO	3,50%
TOTAL	6,71%

Como consta no Termo de Referência e já explicado no item "1", as peças fornecidas obedecerão o regime de reembolso. A contratada deverá apresentar para aprovação do fiscal, uma planilha de composição de preço, constando o custo de aquisição + frete, Impostos e BDI.

Para encontrar o valor de venda, acrescenta-se os impostos de venda e o BDI ao Custo de aquisição.

COMPOSIÇÃO	VALORES
Custo de aquisição (+ frete quando houver)	R\$
Impostos	%
BDI	6,71%
VALOR FINAL DE VENDA	R\$

2. No item 3.3.14 informa-se que "Sobre o conceito de peças subentende-se: placas de circuito, componentes eletrônicos e eletromecânicos, conectores, plug, fisível, sensores, motor, válvulas de segurança, recarga de gás, etc.". Já no item 20.1.17 informa-se que "Os materiais de reposição e de consumo necessários (gás refrigerante/elementos filtrantes/filtros do sistema, isolantes térmicos (esponjoso), ferramentas, equipamentos e mão de obra necessária para todo o processo de manutenção preventiva e corretiva deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, de acordo com as Legislações Vigentes e sem custo algum para CONTRATANTE". a. Gás refrigerante será ressarcido através da verba de peças ou deverá estar incluso nos materiais de consumo (sem custo adicional para a Contratante)? b. Elementos filtrantes/filtros do sistema serão ressarcidos através da verba de peças ou deverão estar inclusos nos materiais de consumo (sem custo adicional para a Contratante)? c. Isolantes térmicos serão ressarcidos através da verba de peças ou deverão estar inclusos nos materiais de consumo (sem custo adicional para a Contratante)?

RESPOSTA: Conforme Nota Técnica 59 (0054600781) Será considerada como insumo e sem ônus para a contratante, a recarga de gás que ocorrer por vazamentos, falha na instalação, ou devido ao tempo onde devido a vibração acaba fazendo com que as conexões e tubulações apresentem falha, o que não é para ocorrer devido a preventiva, que deverá ser executada conforme o PMOC apresentado no início do contrato; Nos casos onde for necessário a recarga for necessária em manutenções corretivas, com geração de vácuo, o complemento de gás deverá ser mensurado e custeado nos 35% para peças e materiais. No caso dos filtros, são elementos com trocas ordinárias e previstas no PMOC, de forma que sua troca periódica deverá estar prevista na proposta de preço.

Nos casos onde for necessário a recomposição do isolamento térmico das tubulações de água gelada e dutos do chiller, estes deverão ser mensurados e custeado nos 35% para peças e materiais.

3. Sobre o overahall dos compressores Hitachi. a. Qual a quantidade de compressores que o Chiller deste contrato possui? b. No item 8.2.11 é informado que "A manutenção Overhaul deverá ser realizada a cada 2400hrs horas ou 3 anos". Seria a cada 24.000 horas, e não a cada 2.400 horas, correto? Pois 2.400 horas equivalem a cada 3 meses.

RESPOSTA: Conforme Nota Técnica 59 (0054600781) Em relação ao item "a", informo que a Empresa deverá realizar vistoria técnica dos equipamentos instalados, conforme item 17.8 do Termo de Referência.

Em relação ao item "b", o período do Overhaul é realmente 24.000hrs (vinte e quatro mil horas).

4. Referente ao serviço de análise da qualidade do ar qual a quantidade de amostras deverão ser analisadas semestralmente?

RESPOSTA: Conforme Nota Técnica 59 (0054600781) bastará um ponto por ambiente. A contratada deverá visitar a unidade previamente para contabilizar e estimar os custos. Quando da prestação do serviço, a contratada poderá verificar com o Fiscal do contrato o melhor ponto de consumo para cada ambiente.

5. Sobre o item 8.5.11: "Considerando que há máquinas no entre forro, poderá haver o serviço de remoção e colocação de gesso, a mesma será paga pelo valor da tabela SINAPI vigente, tendo o valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)". Perguntamos:

- Este valor é para remoção e colocação de todo gesso?
- Este valor será ressarcido através da verba de peças e materiais (item 1.1 da proposta)?
- O ressarcimento será pelo valor da tabela SINAPI vigente de quando da execução dos serviços?

RESPOSTA: Conforme Nota Técnica 59 (0054600781) a proposta da empresa refere-se apenas aos serviços e ao "kit overhaul". Numa eventual substituição do gesso, essa será custeada através dos 35% para peças e materiais, que deverá ser empenhado separadamente pela contratante e utilizado apenas quando necessário.

6. Sobre a verba para o fornecimento de peças (item 1.1 da proposta)?

- Quando for o caso, o valor do frete da peça também será ressarcido juntamente com o valor da peça?
- O ressarcimento será pelo valor da tabela SINAPI vigente de quando da execução dos serviços?

RESPOSTA: Conforme Nota Técnica 59 (0054600781) Em relação a letra "a", já foi respondido nos itens 1 e 8. Em relação a letra "b", é difícil que a tabela SINAPI possua todas as peças e acessórios necessários na manutenção desses equipamentos. Dessa forma o valor de aquisição, citado na tabela do item 8, poderá ser comprovado através de orçamentos e cotações com fornecedores.

7. Sobre o item 9.4.3: "A manutenção corretiva será efetuada a partir da chamada de emergência, após a ocorrência de falha em equipamento. Deverá ser atendida no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após a solicitação, devendo apresentar solução para o defeito, e o respectivo plano de ação". Este tempo de atendimento se mantém para atendimentos noturnos, aos finais de semana e feriados? Se sim, a única maneira de atender esta solicitação é equipe residente 24x7. As licitantes deverão manter equipe residente 24x7 nas dependências do hospital?

RESPOSTA: Sim, esse tempo de atendimento permanece válido para atendimentos noturnos, finais de semana e feriados. Ressaltamos que não haverá equipe residente no hospital, e a forma de contratação dos profissionais é de responsabilidade da empresa, cabendo a ela apenas garantir a prestação do serviço de forma satisfatória.

8. A equipe será dimensionada pela Contratada? Ou a Contratante espera uma equipe mínima residente para a execução dos serviços? Caso esta última pergunta seja verdadeira, qual a equipe esperada?

RESPOSTA: Conforme explicado no item anterior não haverá equipe residente cabendo a contratante o dimensionamento de sua própria equipe.

9. A equipe de manutenção que atende o contrato atual do Hospital é residente? Se sim, são quantos profissionais e qual o horário de atuação deles?

RESPOSTA: A equipe de manutenção que atende ao contrato atual do hospital não é residente.

10. Sobre o julgamento das propostas, conforme a 14.133/2021, Art. 59, no caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Caso a licitante tenha seu preço inferior a este percentual, a licitante terá a chance de comprovar sua exequibilidade ou será automaticamente desclassificada?

RESPOSTA: Caso a proposta da licitante seja inferior a 75% do valor orçado pela Administração, conforme o Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a licitante terá a oportunidade de comprovar a exequibilidade de seu preço. Não será automaticamente desclassificada, mas deverá apresentar justificativas que comprovem a viabilidade da proposta. Caso não consiga comprovar a exequibilidade, será desclassificada.

3.3) SÍNTESE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA D - 4 (0054611639)

1. Consta a relação de equipamentos com número de séries, exceto do CHILLER, assim, solicitamos o número de série deste equipamento;
2. No orçamento anual consta o valor de reposição de peças, materiais e acessórios, limitados a 35% sobre o valor do item 1, controvérsias entre os subitens 3.3.3, item da tabela 1.1, 3.3.8 e 3.3.5, portanto:
 - a. Em respeito a isonomia do processo, é correto o entendimento que 35% sobre o valor item é índice fixo, conforme subitem 3.3.5, calculado sobre o valor do item 1?
3. É correto o entendimento que as empresas desoneradas deverão apresentar seus preços considerando a sua realidade na data pregão?
4. As empresas desoneradas poderão solicitar reequilíbrio conforme o cronograma da Lei 14.973/2024?
5. As declarações de cumprimento de reserva de cota para aprendizagem e acessibilidade vinculam a realidade da empresa prévia até a data do certame? Em caso de declaração falsa (não cumprimento da reserva, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991), a empresa será desclassificada?

3.3.1) MANIFESTAÇÃO DA SESAU:

1. Consta a relação de equipamentos com número de séries, exceto do CHILLER, assim, solicitamos o número de série deste equipamento;

RESPOSTA: Conforme Nota Técnica 59 (0054600781) O número de série não foi informado pela unidade. Porem, nos autos do processo consta todos os dados do equipamento (quantidade, marca e modelo), inclusive o memorial descritivo do fabricante, informações suficientes para a execução do objeto.

2. No orçamento anual consta o valor de reposição de peças, materiais e acessórios, limitados a 35% sobre o valor do item 1, controvérsias entre os subitens 3.3.3, item da tabela 1.1, 3.3.8 e 3.3.5, portanto:

a. Em respeito a isonomia do processo, é correto o entendimento que 35% sobre o valor item é índice fixo, conforme subitem 3.3.5, calculado sobre o valor do item 1?

RESPOSTA: Conforme Nota Técnica 59 (0054600781) não encontramos controvérsias entre os pontos citados. Ademais, o entendimento está correto, o item 1.1 equivale ao índice de 35% calculado sobre o item 1.

3. É correto o entendimento que as empresas desoneradas deverão apresentar seus preços considerando a sua realidade na data pregão?

RESPOSTA: Sim, é correto o entendimento de que as empresas desoneradas deverão apresentar seus preços considerando sua situação vigente na data do pregão.

4. As empresas desoneradas poderão solicitar reequilíbrio conforme o cronograma da Lei 14.973/2024?

RESPOSTA: Sim, as empresas desoneradas poderão solicitar reequilíbrio econômico-financeiro conforme os critérios e prazos estabelecidos no cronograma da Lei nº 14.973/2024.

5. As declarações de cumprimento de reserva de cota para aprendizagem e acessibilidade vinculam a realidade da empresa prévia até a data do certame? Em caso de declaração falsa (não cumprimento da reserva, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991), a empresa será desclassificada?

RESPOSTA: Sim, as declarações de cumprimento de reserva de cota para aprendizagem e acessibilidade devem refletir a situação da empresa até a data do certame. Caso seja constatada falsidade nas declarações, indicando o não cumprimento da reserva conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, a empresa será desclassificada.

4. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 164, da Lei 14.133/2021, e item 3.1 do Instrumento Convocatório, RECEBO E CONHEÇO os Pedidos de Impugnação e Esclarecimento interpostos pelas empresas interessadas na participação da licitação, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90256/2024/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados, e, considerando que **NÃO** afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame **será adiado para o dia 14 de novembro de 2024, às 10h:00min (horário de Brasília - DF)**, no site : <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação!

Valdenir Gonçalves Júnior

Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde

Portaria nº 24/2024/GAB-SUPEL/RO

Portaria nº 92/2024/GAB-SUPEL/RO

SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Valdenir Gonçalves Junior, Pregoeiro(a)**, em 12/11/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054691660** e o código CRC **5ABFD411**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0036.106428/2022-71

SEI nº 0054691660